

CONVÊNIO
CIESP

FAZENDA PALMEIRAS DO RICARDO S.A.

CNPJ nº 61.206.314/0001-30

NIRE 353.00036531

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 17 de outubro de 2024**

Data, Hora e Local: aos 17 dias do mês de outubro de 2024, às 10h00, na sede social da Fazenda Palmeiras do Ricardo S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Jr. 758, 2º andar, cj. 22, Itaim Bibi, CEP 04542-000.

Convocação: dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

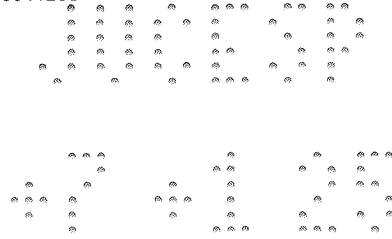
Presença: acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Sr. **Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh**, Presidente; Sra. **Valéria Vecchiotti**, Secretária.

Ordem do dia: (i) registrar a renúncia do Diretor Presidente da Companhia; (ii) deliberar sobre a eleição de novo Diretor Presidente da Companhia; (iii) alteração do objeto social da matriz da Companhia e da sua filial, para a inclusão de novas atividades, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; (iv) a aprovação, em decorrência das alterações supracitadas, da consolidação do texto do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

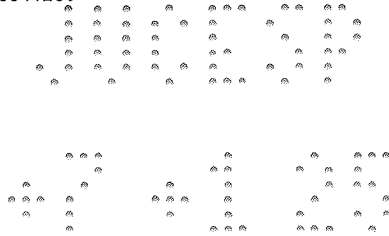
Deliberações tomadas por unanimidade: preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, a acionista da Companhia analisou as matérias integrantes da ordem do dia e, sem qualquer ressalva, deliberou o seguinte:

- (i) Foi recebida e registrada a renúncia do Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **ALEXANDRE TEIXEIRA DE ASSUMPTÃO SAIGH**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade



RG nº 9.519.415-0, inscrito no CPF sob nº 116.834.178-79, residente e domiciliado na cidade de Londres, Reino Unido, em 5 Norland Place, Holland Park, W114QG, conforme Termo de Renúncia que integra este instrumento como **Anexo I**;

- (ii) Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição da Sra. **HELENA TEIXEIRA DE ASSUMÇÃO SAIGH**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.220-0 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 464.372.968-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sabuji 14, apto. 51, Jardim Europa, CEP 01455-030, para ocupar o cargo de **Diretora Presidente**, para um mandato de três anos contados desta data, permitida a sua reeleição. A Diretora Presidente ora eleita poderá fazer jus a remuneração mensal fixa e variável com base em participação nos lucros da Companhia, nos termos do Estatuto Social, a ser fixado em assembleia geral.
- (iii) Mediante a assinatura do Termo de Posse e Desimpedimento que figura integra esta ata como **Anexo II**, a Diretora Presidente ora eleita declara, sob as penas da lei, que **(a)** não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e **(c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.
- (iv) Foi aprovada a alteração do objeto social da matriz da Companhia e da sua filial situada na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no Sit. Taquari Guassu, SN, Bairro Taquari Guassu, CEP 18400-100, Inscrição Estadual nº 372.002.953-110, inscrita no CNPJ sob nº 61.206.314/0002-10 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.9.02754253, de modo a incluir as atividades de: (a) produção de produtos agrícolas e pecuários; (b) importação e



exportação, direta ou indireta, de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados; (c) compra e venda de terras para exploração agrícola e pecuária; e (d) concessão e parceria agrícola de terras para exploração agrícola e da pecuária. Em decorrência de tal inclusão, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 3º: *O Objeto Social dos dois Estabelecimentos da Companhia, ou seja, tanto da Matriz como da Filial, consistem em:*

a) *Florestamento, reflorestamento e extração vegetal em suas várias modalidades;*

b) *Agricultura;*

c) *Criação e engorda de gado bovino e ovinos e a criação de equinos;*

d) *A participação em outras sociedades, na condição de acionista, quotista ou associada, a critério e por deliberação da Diretoria;*

e) *Produção de produtos agrícolas e pecuários;*

f) *Importação e exportação, direta ou indireta, de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados;*

g) *Compra e venda de terras para a exploração agrícola e pecuária; e*

h) *Concessão e parceria agrícola de terras para exploração agrícola e da pecuária."*

- (v) Em vista da deliberação acima, foi aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, na íntegra, com a redação constante do **Anexo III** à esta ata.
- (vi) Os administradores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

Encerramento, lavratura e leitura da ata: nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os



presentes. **Mesa:** **Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh**, Presidente; e **Valéria Vecchiotti**, Secretária. **Acionista:** Bens de Raiz Participações Ltda., p. Helena Teixeira de Assumpção Saigh.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

Mesa:

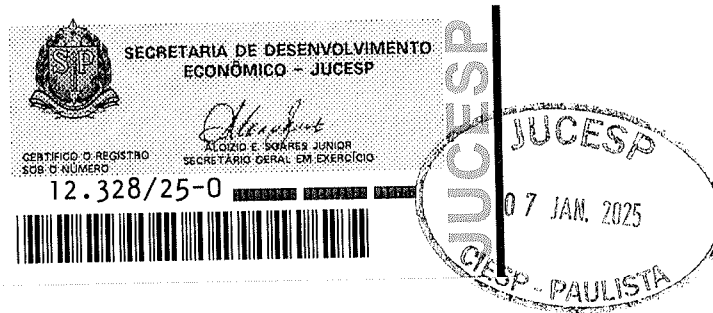
DocuSigned by:
Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh
9ED0EE1905F14DE...
Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh
Presidente

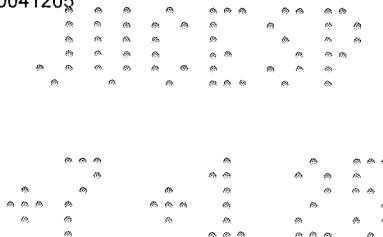
Assinado por:
Valéria Vecchiotti
9E180F14A3D44DA...
Valéria Vecchiotti
Secretária

Acionista:

BENS DE RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA.

P. *Helena Teixeira de Assumpção Saigh*
6DC0EBFB96AA426...
Nome: Helena Teixeira de Assumpção Saigh
Cargo: Administradora





FAZENDA PALMEIRAS DO RICARDO S.A.

CNPJ nº 61.206.314/0001-30

NIRE 35.3.00036531

ANEXO I
TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, **ALEXANDRE TEIXEIRA DE ASSUMPÇÃO SAIGH**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.519.415-0, inscrito no CPF sob nº 116.834.178-79, residente e domiciliado na cidade de Londres, Reino Unido, em 5 Norland Place, Holland Park, W114QG ("Alexandre"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da **FAZENDA PALMEIRAS DO RICARDO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Jr. 758, 2º andar, cj. 22, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.206.314/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00036531 ("Companhia").

Por meio deste ato, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação com relação a todo o período durante o qual ocupei o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamar ou pretender haver, em Juízo ou fora dele, a qualquer tempo e a qualquer título.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

DocuSigned by:
Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh
9ED8EE1905F14DE...
ALEXANDRE TEIXEIRA DE ASSUMPÇÃO SAIGH

* * * * *



FAZENDA PALMEIRAS DO RICARDO S.A.

CNPJ nº 61.206.314/0001-30

NIRE 35.3.00036531

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Aos 17 de outubro de 2024, tomou posse do cargo de **Diretora Presidente** da **FAZENDA PALMEIRAS DO RICARDO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Jr. 758, 2º andar, cj. 22, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.206.314/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00036531 ("Companhia"), a Sra. **HELENA TEIXEIRA DE ASSUMPTÃO SAIGH**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.220-0 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 464.372.968-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sabuji 14, apto. 51, Jardim Europa, CEP 01455-030, para exercer um mandato de três anos contados a partir desta data, sendo permitida sua reeleição.

Por meio da assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, a Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, que **(i)** não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 17 de outubro 2024

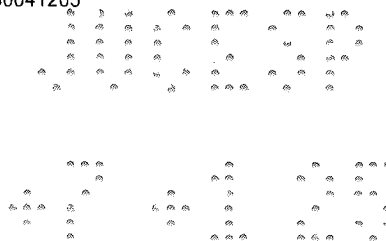
Signed by:

Helena Teixeira de Assumpção Saigh

6DC0EBFB96AA426...

HELENA TEIXEIRA DE ASSUMPTÃO SAIGH

* * * * *



Anexo III
Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL DA
FAZENDA PALMEIRAS DO RICARDO S.A.

CNPJ/ME nº 61.206.314/0001-30

NIRE 35.3.00036531

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

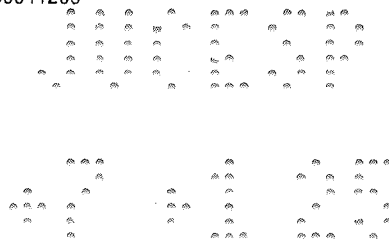
Art. 1º A **Fazenda Palmeiras do Ricardo S.A.** é sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 2º andar, conjunto 22, Bairro Itaim Bibi, CEP 04542-000, e com filial "Fazenda Palmeiras I", situada na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, Bairro Taquari Guassu, SN, CEP 18400-100, Inscrição Estadual nº 372.002.953-110, CNPJ nº 61.206.314/0002-10, NIRE 35902754253, em cuja comarca tem foro legal, regendo suas atividades pelo presente Estatuto e leis em vigor, no que lhes forem aplicáveis.

§ Único: A Companhia é sucessora de Fazenda Palmeiras Agro-Pecuária e Industrial S/A, constituída em 01/02/1964, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 248.008, em sessão de 07/04/1964.

Art. 2º: O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo termo inicial na data da constituição de sua antecessora.

Art. 3º: O Objeto Social dos dois Estabelecimentos da Companhia, ou seja, tanto da Matriz como da Filial, consistem em:

- a)** Florestamento, reflorestamento e extração vegetal em suas várias modalidades;
- b)** Agricultura;
- c)** Criação e engorda de gado bovino e ovinos e a criação de equinos;
- d)** A participação em outras sociedades, na condição de acionista, quotista ou associada, a critério e por deliberação da Diretoria;
- e)** Produção de produtos agrícolas e pecuários;



f) Importação e exportação, direta ou indireta, de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados;

g) Compra e venda de terras para a exploração agrícola e pecuária; e

h) Concessão e parceria agrícola de terras para exploração agrícola e da pecuária.

§ 1º: As atividades acima descritas poderão ser realizadas por equipe própria de funcionários da Companhia ou por terceiros mediante arrendamento.

§ 2º: A Companhia poderá simplesmente proceder ao arrendamento e/ou aluguel das áreas rurais em que exerce suas atividades para fins de mera exploração de renda imobiliária.

Art. 4º: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos subsidiários, em qualquer localidade do País, a critério e por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

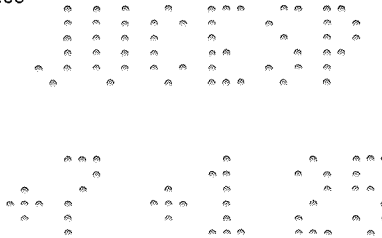
Art. 5º: O Capital Social é de R\$ 13.097.896,83 (treze milhões noventa e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), todo integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 13.099.484 (treze milhões noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º: As ações serão nominativas e a cada uma delas corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 1º: A Companhia pode emitir cautelas, certificados e títulos múltiplos de ações, sendo os documentos assinados pelo Diretor Presidente.

§ 2º: A Companhia poderá adquirir ações próprias para a permanência em Tesouraria, até o valor do saldo de Lucros e/ou Reservas, exceto a legal, sem a redução do capital social, desde que a Diretoria assim o entenda conveniente.

§ 3º: No caso do § anterior, as ações próprias adquiridas, enquanto em Tesouraria, não terão direito a dividendo, nem a voto.



CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 membros, designados Diretor Presidente e Diretor Superintendente, residentes no país ou não, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas que lhes fixará a respectiva remuneração e a porcentagem dos lucros sociais a que possam vir a fazer jus, respeitado o disposto no art. 152 da Lei 6404, de 15/12/1976.

Art. 8º: O mandato da Diretoria é de 3 anos, permitida a reeleição.

Art. 9º: Findo o período do mandato, os Diretores permanecerão no exercício das funções dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos substitutos.

Art. 10º: Os Diretores, mesmo os acionistas, estão dispensados de prestar caução.

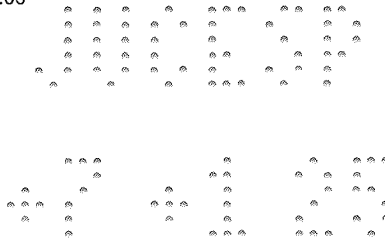
Art. 11: Os Diretores eleitos serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

Art. 12: Compete à Diretoria zelar pela observância das Leis, dos Estatutos e das Deliberações da Assembleia de Acionistas, praticar todos os atos que importem em gerir, administrar, representar e superintender a Companhia, para que essa possa realizar integralmente os seus objetivos sociais, especialmente:

a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, incluindo instituições bancárias, autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive, mas não apenas, juntas comerciais e quaisquer outros órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como receber citação;

b) emitir, quitar, endossar, para caução, cobrança ou desconto, as duplicatas ou outros títulos de crédito, representativas das vendas realizadas pela Companhia a seus clientes;

c) aceitar as duplicatas ou outros títulos de crédito emitidos pelos fornecedores, assinar borderôs, correspondência, pedidos de mercadorias e matérias primas, endossar cheques para depósitos bancários e demais atos necessários ao normal funcionamento da Companhia;



d) convocar Assembleias Gerais de Ações e Reuniões da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as resoluções delas emanadas;

e) emitir cheques e autorizar débitos em contas bancárias;

f) emitir notas promissórias e firmar contratos de financiamento com entidades financeiras em geral e em razão delas aceitar títulos cambiários, alienar fiduciariamente bens móveis, semoventes, matérias primas, animais de criação e outros bens de comércio;

g) firmar contratos de que resultem a aquisição ou venda de bens imóveis, onerar, gravar, ou dar em garantia bens sociais, independentemente de autorização especial de Assembleia de Ações;

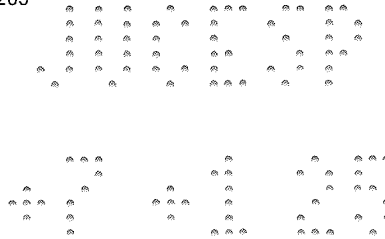
h) nomear procuradores especiais para firmar atos e contratos em nome da Companhia, com poderes expressamente indicados nos instrumentos de mandato, cujo prazo não excederá período de 12 meses, exceto nas procurações "Ad Judicia", que poderão ter a duração que corresponda às respectivas causas ou demandas;

i) compra, venda e subscrição de ações de empresas na qual a Companhia participe como acionista, quotista ou associada;

j) prestar avais, fianças ou outras formas de garantia, em favor de sociedades coligadas, onde tenha participação majoritária do capital social, perante os estabelecimentos de créditos em geral, particulares ou oficiais, inclusive o Banco do Brasil S/A, em qualquer de suas carteiras.

§ 1º: Competirá ao Diretor Presidente praticar, individualmente, todos os atos indicados no art. 12 acima, bem como quaisquer outros atos que se façam necessários à administração e ao bom desempenho da Companhia.

§ 2º: Competirá ao Diretor Superintendente praticar, individualmente, os atos indicados nos itens "a", "b", "c" e "e" do art. 12 acima em nome da Companhia cujo montante envolvido não supere o patamar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo o referido limite ser considerado para uma operação de forma individual ou um conjunto de operações consecutivas da mesma natureza, não podendo de forma individual, porém, tomar empréstimos, nem financiamentos,



nem conceder garantias em favor de quaisquer terceiros, independentemente do valor da operação.

Art. 13: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente e, das deliberações adotadas em Reunião, será lavrada ata no livro próprio, para os demais efeitos legais.

Art. 14: Nas ausências e impedimento temporário de Diretor, suas atribuições serão assumidas por Diretor hierarquicamente superior.

Art. 15: Nas substituições de Diretores, de caráter temporário, poderá haver acumulação de cargos na Diretoria.

Art. 16: No impedimento definitivo ou vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral será oportunamente convocada, para eleição do substituto.

Art. 17: O mandato dos Diretores substitutos coincidirá com o dos demais Diretores em exercício.

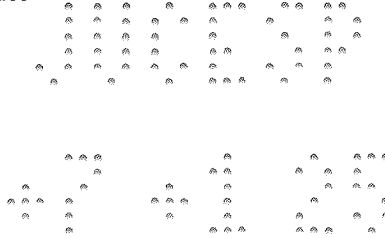
CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro do quadrimestre que se seguir ao encerramento do exercício social, para os fins do art.º 132, da Lei 6404 de 15/12/1976, e extraordinariamente quando assim convocada pelo Diretor Presidente e nos demais casos, na forma da Lei.

§ 1º: As Assembleias Gerais serão presididas por Acionista, Administrador da Cia., ou Advogado, eleito na ocasião, a quem caberá a escolha de secretário para compor a Mesa;

§ 2º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a alteração do Estatuto Social, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representam mais de 2/3 do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Art. 19: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia., ou Advogado.



§ Único: As procurações a serem utilizadas nas assembleias gerais da Companhia, deverão ser depositadas na sede social com antecedência mínima de 2 dias em relação à data de realização da Assembleia Geral.

Art. 20: Somente as ações ordinárias nominativas têm direito a voto nas deliberações nas Assembleia Gerais nos termos do art. 122 da Lei 6404, de 15/12/1976.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 21: A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 membros e de suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, que somente será instalada por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no art. 161, da Lei 6404, de 15/12/1976.

Art. 22: Competirá à Assembleia Geral fixar a remuneração do Conselho Fiscal, em que se atenderá ao disposto no art. 162, §3º do diploma legal referido no Art. anterior.

§ Único: O Conselho Fiscal, quando instalado a pedido de acionistas, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que vier a realizar-se após sua instalação.

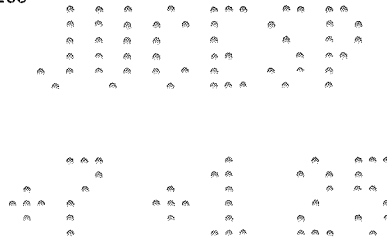
Art. 23: As atribuições, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal são os previstos na Lei das Sociedades Anônimas em vigor.

CAPÍTULO VI - RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 24: A Companhia possui uma reserva estatutária denominada Reserva para Reflorestamento, a qual tem como finalidade assegurar os recursos suficientes para a constituição e manutenção das reservas legais exigidas pelo art. 16 do Código Florestal Brasileiro (Lei 4771, de 15/09/1965).

§ 1º: Serão destinados para a Reserva para Reflorestamento 75% do lucro líquido apurado em cada exercício, após diminuído das importâncias destinadas à reserva legal, reserva para contingências e reserva de incentivos fiscais, e acrescido das reversões destas duas últimas reservas.

§ 2º: O saldo da Reserva para Reflorestamento não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros,



com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei 6404 de 15/12/1976. Ultrapassado esse limite, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas, integralização ou aumento do capital social.

Ainda que não atingido o limite estabelecido neste §, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Reflorestamento aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização ou sua aplicação na recompra de ações para manutenção em tesouraria.

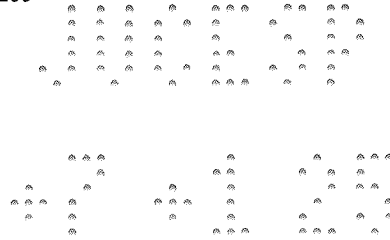
CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 25: O exercício social coincide com o ano calendário e compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial, instruído com a respectiva demonstração do resultado, com a observância das normas legais vigentes.

§ Único: A Diretoria pode promover o levantamento de balanço parcial, e com base no resultado efetivamente apurado, declarar dividendos à conta do lucro consignado no mesmo balanço.

Art. 26: Do lucro líquido apurado em cada exercício social, demonstrado no Balanço Patrimonial, serão destinados:

- a)** 5% para formação da "Reserva Legal", até esta atingir o limite de 20% do capital social;
- b)** 25% do lucro ajustado de que trata o art. 202, da Lei 6404, de 15/12/1976, para dividendo obrigatório aos acionistas;
- c)** 75% do lucro ajustado de que trata o art. 202, da Lei 6404, de 15/12/1976, para preenchimento da Reserva para Reflorestamento, nos termos do art. 24 deste estatuto social;
- d)** desde que atribuído aos acionistas dividendos de 25% do lucro ajustado de que trata o art. 202, da Lei 6404 de 15/12/1976, a Assembleia Geral poderá



atribuir participação do lucro à Diretoria, no limite previsto no § 1º do art. 152, do citado diploma legal.

§ Único: A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no sub-item "b", ou a retenção de todo lucro, com fundamento no art. 202, §3º da Lei 6.404, de 15/12/1976, desde que não haja oposição de nenhum acionista presente.

Art. 27: Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 anos da data da publicação da Ata de Assembleia Geral reverterão em favor da Companhia.

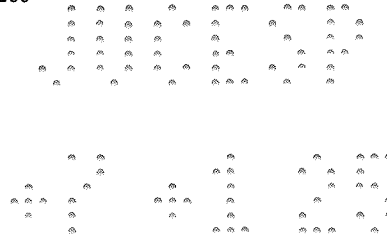
CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 28: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, designar o liquidante e o Conselho Fiscal, este quando solicitado pelos acionistas, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 29: O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a outros acionistas ou a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, deverá notificar os demais acionistas, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, no caso de ações, e de 10 dias, no caso dos direitos de subscrição, para que tais acionistas, em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações societárias, excluída a participação do acionista ofertante, possam exercer o direito de preferência para a aquisição das ações e/ou direitos de subscrição ofertados.

§ 1º: A notificação acima referida deverá ser enviada com cópia para a Companhia e indicar, expressamente, a identidade e qualificação do(s) pretendente(s) à aquisição das ações e/ou direitos de subscrição, o preço oferecido, a forma de pagamento e os demais termos e condições aplicáveis à oferta. Na hipótese de o pretendente à aquisição das ações e/ou direitos de subscrição ser pessoa jurídica, a notificação deverá conter, ainda, a indicação do respectivo sócio ou acionista controlador, aplicando-se, nesse particular, o disposto nos Arts. 116 e 243, §2º, da Lei 6404/76.



§ 2º: Os demais acionistas poderão exercer o direito de preferência previsto no caput deste Art. no prazo de 30 dias, no caso de ações, ou de 10 dias, no caso de direitos de subscrição, contados do recebimento da notificação referida acima. No mesmo prazo, tais acionistas deverão manifestar sua intenção de adquirir ou não eventuais saldos de ações e/ou direitos de subscrição, cuja aquisição será calculada na proporção de suas respectivas participações no capital da Cia., ajustadas pela exclusão das participações do acionista ofertante e dos demais acionistas que não tiverem exercido, ou não tiverem exercido plenamente seu direito de preferência.

§ 3º: Decorridos os prazos aplicáveis ao exercício do direito de preferência sem que os demais acionistas o exerçam integralmente, a alienação das ações e/ou direitos de subscrição remanescentes poderá ser contratada com o pretendente à aquisição nos 60 dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, e tendo por objeto somente as ações ou direitos de subscrição que não houver sido adquiridos pelos demais acionistas na forma desta cláusula. Decorrido esse prazo sem que se efetive a transferência, ou caso sejam alteradas, a qualquer tempo, por negociação ou qualquer outro motivo, quaisquer das informações constantes da notificação referida no caput deste Art. 29, o acionista notificante que ainda desejar alienar suas ações deverá repetir o procedimento estabelecido neste Art..

§ 4º: Ressalvado o quanto disposto no Art. 30, abaixo, aplica-se o direito de preferência a qualquer tipo de alienação direta de ações e/ou direitos de subscrição, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de venda, cessão, transferência, permuta, doação ou conferência ao capital de outra sociedade, ainda que controlada por acionista. No caso de alienações que não sejam realizadas por compra e venda, notadamente no caso de permuta, doação, conferência ao capital de outra sociedade ou qualquer outra operação em que não seja possível identificar claramente o preço para a transferência, o direito de preferência poderá ser exercido pelos acionistas mediante o pagamento, por ação e/ou direito de subscrição de ação de emissão da companhia a ser transferido, de preço que corresponda ao valor de patrimônio líquido contábil dessas ações, conforme último balanço patrimonial aprovado pelos acionistas em Assembleia geral ordinária.

Art. 30 O direito de preferência ora disciplinado não será aplicável apenas nas hipóteses em que a transferência das ações ou direitos de subscrição de ações



ocorrer em virtude de sucessão causa mortis, doação para descendentes ou partilha de bens em virtude de divórcio, separação judicial ou extrajudicial ou dissolução de união estável.

Art. 31 O direito de preferência previsto neste Capítulo deverá ser averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e será aplicável também em caso de alienação ou transferência de títulos conversíveis em ações ou direitos de subscrição que venham a ser emitidos pela Companhia. Serão nulos e ineficazes perante a Cia., não podendo ser registrados em seus livros, quaisquer negócios realizados com violação ao direito de preferência disciplinado neste estatuto ou com violação a eventuais outras restrições à circulação das ações que constem dos livros da Companhia.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 32 No exercício de atividade especial que exija responsabilidade técnica, a Companhia contratará profissional liberal devidamente habilitado para executá-la, tendo este plena liberdade e autonomia técnica no exercício de suas funções, para bem exercitá-la.

Art. 33 As decisões que tenham por objeto a liquidação da Companhia, a Cisão, a Fusão e/ou Incorporação desta ou de outra sociedade, poderão ser deliberadas com a presença de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto.

* * * * *



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 75DEAC10-6E8E-42D5-9418-3591B0041205 Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Fazenda Palmeira - AGE - Diretoria + Objeto - 17 out 2024 (exigência)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

CMO - Caio Sandes Lourenão Miguel

Rua Hungria 1.100

São Paulo, SP 01455-906

clourenco@pn.com.br

Endereço IP: 191.8.33.113

Rastreamento de registros

Status: Original

23/12/2024 16:32:50

Portador: CMO - Caio Sandes Lourenão Miguel

clourenco@pn.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh

Alexandre.Saigh@patria.com

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh

9ED6EE1905F14DE...

Registro de hora e data

Enviado: 23/12/2024 19:45:14

Visualizado: 24/12/2024 08:35:43

Assinado: 24/12/2024 08:36:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.62.151.122

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/10/2021 08:39:55

ID: 721b1ac9-b831-4543-9834-83081183d373

Helena Teixeira de Assumpção Saigh

helena.saigh@fazpalmeiras.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

Helena Teixeira de Assumpção Saigh

6DC0EBFB96AA426...

Enviado: 23/12/2024 19:45:15

Reenviado: 26/12/2024 12:24:24

Reenviado: 26/12/2024 16:23:04

Visualizado: 26/12/2024 17:37:49

Assinado: 26/12/2024 17:38:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.0.149.169

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/12/2024 17:37:49

ID: 3db05131-a056-4d48-a33b-f256677ee762

Valéria Vecchiotti

valeria.vecchiotti@fazpalmeiras.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Valéria Vecchiotti

9E180F14A3D44DA...

Enviado: 23/12/2024 19:45:16

Visualizado: 26/12/2024 09:22:44

Assinado: 26/12/2024 09:32:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.254.8.98

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/12/2024 09:22:44

ID: b95e413f-2ce8-4169-a7fa-502e0f6cc774

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

JPO - Juliano Lopes de Oliveira
jloiveira@pn.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Priscila de Sousa Matos
p.matos@mouraocampos.com.br

Auxiliar Paralegal

Mourão Campos Paralegal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Sandra Nicoluci
sandra.nicoluci@fazpalmeiras.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas

Eventos do tabelião

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado
Envelope atualizado
Envelope atualizado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Eventos de pagamento

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Status

Copiado

Copiado

Copiado

Assinatura

Assinatura

Status

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Status

Registro de hora e data

Enviado: 23/12/2024 19:45:17

Enviado: 26/12/2024 16:30:03

Enviado: 23/12/2024 19:45:15

Visualizado: 26/12/2024 08:31:32

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

23/12/2024 19:45:17
26/12/2024 16:23:02
26/12/2024 16:30:02
26/12/2024 09:22:44
26/12/2024 09:32:11
26/12/2024 17:38:09

Carimbo de data/hora